



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2025

LICITAÇÃO Nº. 00024/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVENIDA SÃO JOSÉ, 162 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.

CEP: 58530-000 - E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, sediado no endereço acima, às 09 horas do dia 01 de dezembro de 2025, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00024/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 622 de 1º de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação da aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú.

Data de abertura da sessão pública: 01/12/2025, às 09h05min Horário Brasília.

1.0.DO OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1. www.camalau.pb.gov.br;
- 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.:

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. A vigência da presente contratação será até 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. **CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

6.8.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.8.2.1.1. Que o licitante já tenha executado fornecimentos de materiais médico hospitalares semelhantes ou iguais que estão inclusos neste memo Termo de Referência.

6.8.3. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da habilitação apresentar:

6.8.3.1. Apresentar Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

6.8.3.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada;

6.8.3.3. Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

6.8.3.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.8.3.5. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.2. Composição de custos unitários.

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos itens nela indicado, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos itens a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3. A planilha de quantitativos e preços e a composição de custos unitários, deverão ser assinadas por responsável da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

13.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor;

13.5.4.O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.

13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. O reajuste dos valores contratados observará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado com base na variação do índice oficial setorial aplicável ao segmento de **materiais médico hospitalares**, adotando-se, para esse fim, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou outro que venha a substituí-lo.

17.2. O reajuste será concedido após o transcurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, tomando-se como base a variação acumulada do índice adotado no período.

17.3. O valor a ser reajustado corresponderá à variação percentual do IPCA apurada entre o mês da proposta e o mês imediatamente anterior à data de





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

aniversário do contrato, aplicando-se o percentual resultante sobre o valor vigente à época do reajuste.

17.4. A empresa contratada poderá solicitar o reajuste por meio de requerimento formal, acompanhado da comprovação do índice de correção correspondente e das planilhas de formação de preços.

17.5. A Administração terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para analisar a solicitação e, se aprovada, formalizar o reajuste mediante **termo de apostilamento**, preservando a transparência e a rastreabilidade das alterações contratuais.

17.6. O reajuste não poderá exceder a variação efetivamente apurada do índice oficial, sendo vedada a aplicação cumulativa de outros indicadores econômicos ou acréscimos indevidos não previstos contratualmente.

17.7. Em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições de mercado e comprometam a execução contratual, poderá ser requerido o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da ocorrência e do impacto econômico.

17.8. Toda atualização contratual deverá ser devidamente registrada no processo administrativo, garantindo a observância aos princípios da publicidade, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 10

(dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

18.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida São José, 162 – Centro – Camalaú – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

Camalaú/PB, em 14 de novembro de 2025

LUÍS CARLOS DA SILVA
Diretor de Compras



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

☎ (83) 3302-1013

📷 @pmcamalau

✉ administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o pretenso para: Contratação da aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de Novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;

2.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de material médico hospitalar é essencial para garantir o pleno funcionamento e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Abaixo estão listadas as principais justificativas para essa necessidade:

2.1.1. Atendimento às Necessidades da População: A demanda por serviços de saúde no município de Camalaú tem crescido consideravelmente, exigindo maior disponibilidade de materiais médico hospitalares para assegurar o atendimento rápido e eficaz à população.

2.1.2. Manutenção da Qualidade dos Serviços de Saúde: A aquisição regular de materiais de qualidade é fundamental para manter os serviços de saúde em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

2.1.3. Reposição e Atualização de Estoques: O fornecimento de materiais médicos é necessário para evitar a falta de insumos essenciais, como seringas, agulhas, luvas, curativos, entre outros, que são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde.

2.1.4. Apoio às Ações de Enfrentamento à Pandemia e Outras Emergências Sanitárias: A pandemia de COVID-19 evidenciou a importância de um sistema de saúde bem equipado para lidar com emergências. Além disso, outros surtos ou emergências podem ocorrer, e o município precisa estar preparado para agir prontamente.

2.1.5. Melhora na Gestão de Saúde Pública: A aquisição de insumos de forma organizada e contínua permite uma gestão mais eficiente da saúde pública, evitando interrupções nos serviços de saúde e assegurando que os profissionais de saúde tenham todos os recursos necessários para desempenharem suas funções com excelência.

2.1.6. Promoção da Saúde Preventiva e Curativa: A disponibilidade de materiais adequados é crucial tanto para ações preventivas, como campanhas





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

de vacinação, quanto para ações curativas, como atendimentos hospitalares e emergenciais.

2.2. Diante dos pontos apresentados, é evidente a necessidade de se estabelecer um fluxo contínuo de aquisição de materiais médico hospitalares, de modo a garantir a qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Camalaú.

3.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A aquisição de material médico-hospitalar visa alcançar resultados que impactem diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Camalaú. A seguir, estão os principais resultados esperados:

3.1.1. Melhoria na Qualidade do Atendimento de Saúde:

3.1.1.1. Garantir que todas as unidades de saúde estejam adequadamente equipadas com materiais essenciais, possibilitando um atendimento mais rápido, seguro e eficiente à população.

3.1.1.2. Reduzir o tempo de espera para consultas e procedimentos médicos, uma vez que a disponibilidade de insumos agiliza o atendimento.

3.1.2. Continuidade dos Serviços de Saúde:

3.1.2.1. Evitar a interrupção de procedimentos e tratamentos devido à falta de materiais médicos, assegurando a regularidade no atendimento às demandas diárias e emergenciais.

3.1.3. Fortalecimento das Ações Preventivas:

3.1.3.1. Viabilizar campanhas de vacinação, exames preventivos e outras ações de saúde pública, fornecendo os materiais necessários para realizar intervenções de prevenção de doenças.

3.1.3.2. Melhorar a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde a situações emergenciais, como surtos de doenças e pandemias, com estoques suficientes de insumos.

3.1.4. Redução de Complicações e Melhor Prognóstico dos Pacientes:

3.1.4.1. Garantir o uso de materiais médicos adequados, como curativos e equipamentos esterilizados, contribuindo para a prevenção de infecções hospitalares e outras complicações relacionadas à falta de insumos de qualidade.

3.1.4.2. Oferecer suporte adequado ao tratamento e à recuperação dos pacientes, com acesso a todos os materiais necessários.

3.1.5. Eficiência e Efetividade na Gestão dos Recursos de Saúde:

3.1.5.1. Promover a otimização dos recursos financeiros e materiais da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de processos de compra que garantam um bom custo-benefício e forneçam materiais de alta qualidade.

3.1.5.2. Melhorar a organização e gestão dos estoques, garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis nas quantidades corretas.

3.1.6. Satisfação da População e Profissionais de Saúde:

3.1.6.1. Aumentar a satisfação dos pacientes e usuários do sistema de saúde público municipal, proporcionando um atendimento mais eficaz e com maior qualidade.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.1.6.2. Proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, assegurando que tenham todos os recursos necessários para realizar seus atendimentos e procedimentos com segurança e eficiência.

3.1.7. Fortalecimento do Sistema de Saúde Municipal:

3.1.7.1. Contribuir para o fortalecimento do sistema de saúde do município, com unidades de saúde mais preparadas para atender às necessidades da população em todos os níveis de atenção, desde o atendimento básico até os atendimentos de urgência e emergência.

3.2. Esses resultados pretendem consolidar a qualidade e a eficiência do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camalaú – PB, garantindo que a população tenha acesso a um sistema de saúde capaz de responder às suas necessidades de forma ágil e segura.

4.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a contratação do serviço pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade pregão, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço;

4.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

5.0. DO FORNECIMENTO:

5.1. As características e especificações do serviço da referida contratação são:

Quadro 3 – Características e especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Apresentação em madeira, pacote com 100 unidades.	PACOTE	30
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampola com 5ml.	AMPOLA	3000
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - Apresentação em Ampola 5 ml.	AMPOLA	600
4	ADRENALINA 1 MG/ML - Apresentação em Ampola com 1 ml.	AMPOLA	500
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLS – 3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - Apresentação em litro -1.000ml	UNID	30
6	ÁGUA PARA AUTOCLAVE - Água purificada(Osmose reversa) Apresentação em 5 litros	UNID	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

7	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Apresentação em Ampola com 10 ml	AMPOLA	5000
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 13 X 4,5MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 x 0,8 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades	CX	30
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25X 0,7 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades	CX	30
11	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30
12	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40 X12 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30
13	ÁLCOOL 70% - Apresentação líquida de 1000 ml.	LITRO	600
14	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML - Apresentação líquidade1000 ou 5000 ml	LITRO	200
15	ALGODÃO HIDRÓFILO - Apresentação em rolo- 500 gramas	RL	300
16	ALMOTOLIA - Apresentação de 250 ml na cor escura.	UNID.	50
17	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE	UNID	15
18	AMBU INFANTIL - REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE	UNID	15
19	AMINOFILINA INJETÁVEL 240mg/mL - Apresentação em Ampola de 10 ml.	AMPOLA	600
20	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO ADULTO - Apresentação manual com o kit contendo estetoscópio e esfigmomanômetro.	UND.	70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

21	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO - Apresentação composta de 1 Inalador, máscara adulta e infantil e recipiente.	UNID	5
22	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 12 CM X 4,5M – Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticadas.	ROLO	1500
23	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m.	ROLO	7000
24	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m- Rolo com 4,5 metros	ROLO	7000
25	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m- Rolo com 4,5 metros	ROLO	3000
26	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30 CM X 4,5m - Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m – Rolo com 4,5 metros	ROLO	3000
27	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM - Apresentação de tamanho: 15 cm x 4 m.	UNID	50
28	ATROPINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO ESTÉRIL 0,25 MG/ML - Apresentação de 0,25 mg- ampola com 1 ml.	AMPOLA	100
29	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GRAMATURA - Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial.	UNID	1000
30	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 GRAMATURA (GRS)- Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para	UNID	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial.		
31	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 GRAMATURA - Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial.	UNID	500
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Apresentação de 1.200.000 U (300.000 U/mL): Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4 ml.	AMPOLA	1500
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - Apresentação de 600.000 U (300.000 U/mL). Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4ml.	AMPOLA	200
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Apresentação em Pó injetável contendo 300.000 UI de benzilpenicilina procaína e 100.000 UI de benzilpenicilina potássica- Embalagem com 50 ou 100 frascos-ampola + 50 ou 100 ampolas de diluente.	UNID	150
35	BOBINAS DE PÁPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - Papel para impressão de elétron 216 x 30M.	UNID	70
36	BOBINAS DE PÁPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - Papel para impressão de elétron 80 x 30M.	UNID	70
37	BOLSA DE OSTOMIA DESCARTÁVEL- UMA PEÇA - Bolsa de colostomia – Uma peça Membrana CO-EX altamente	UNID	1200





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	resistente; com filtro de carvão- Placa recortável até 60 mm. Fechamento em CLAMP. 4009-C		
38	BOLSA DE OSTOMIA PLÁSTICA - Bolsa plástica descartável 50 mm. Apresentação em pacote com 10 unidades.	PACOTE	50
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25G/DOSE – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS. Apresentação em frasco (gotas)- Embalagem contendo 0,25 mg/ml: frasco com 20 ml.	UNID	100
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE – FR 10ML - Apresentação em frasco- Solução aerossol de 100 mcg/dose: Embalagem com 10ml.	UND.	100
41	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/ML - Apresentação em Solução injetável: embalagem contendo 2 ml.	AMP	500
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + 500 MG DE DIPIRONA SÓDICA - Apresentação em Solução injetável - Embalagem com 5 ml.	FA	2000
43	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS - Apresentação com capacidade para 20 litros	UND.	500
44	CAMPO CIRÚRGICO - Campo cirúrgico estéril não fenestrado (60x150cm)	UNID	30
45	CAMPO OPERATÓRIO 60 X 60 CM – PACOTE COM 50 UNIDADES - A compressa Campo Operatório Farol com tecido 100% algodão e quatro camadas de gaze sobrepostas fixadas entre si. Pacote com 50 unidades.	UNID	30
46	CAT GUT CROMADO 1-0 C/AGULHA 40MM	UNID	168
47	CAT GUT CROMADO N° 0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

48	CAT GUT CROMADO N° 2.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168
49	CAT GUT CROMADO N° 3.0 C/ AGULHA 40MM	UND	168
50	CAT GUT CROMADO N° 4.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168
51	CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 40MM	UNID	168
52	CAT GUT SIMPLES N° 0.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168
53	CAT GUT SIMPLES N° 2.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168
54	CAT GUT SIMPLES N° 3.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168
55	CATETER INTRAVENOSO 16 G - Catéter tipo Jelco- calibre 16.	UNID	1000
56	CATETER INTRAVENOSO 18 G - Catéter tipo Jelco- calibre 18.	UNID	1000
57	CATETER INTRAVENOSO 20 G - Catéter tipo Jelco- calibre 20.	UNID	1500
58	CATETER INTRAVENOSO 22 G - Catéter tipo Jelco- calibre 22.	UNID	2500
59	CATETER INTRAVENOSO 24 G - Catéter tipo Jelco- calibre 24.	UNID	2500
60	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO - 14 G - Catéter tipo Jelco- calibre 14.	UNID	50
61	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto- - 140 CM- CALIBRE 12-Embalado individualmente em embalagem plástica. - Pacote com 20 unidades.	UNID	40
62	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL - Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos infantil- 140 CM- CALIBRE 08-Embalado individualmente em embalagem plástica. - Pacote com 20 unidades.	UNID	40
63	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 INJETÁVEL – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Apresentação em ampola 500 mg- conteúdo de 2 ml.	AMPOLA	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

64	CETOPROFENO INJETÁVEL - 50 MG/ML - Apresentação em Ampolas de 2 ml.	AMPOLA	1500
65	CILINDRO DE OXIGENIO 10L La 22CM X AI74CM)	UNID	3
66	CILINDRO DE OXIGENIO 2,8L (LA 111,1CM X AI 412,1MM)	UNID	8
67	CILINDRO DE OXIGENIO 20L (LA 28CMX AI 84CM)	UNID	6
68	CIMETIDINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML - Embalagens contendo 100 e 120 ampolas com 2ml.	AMPOLA	700
69	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UNID	6
70	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	UNID	5
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - Apresentação em ampolas de 191mg/mL- conteúdo com 10 ml.	UNID	100
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50mg/ml - Apresentação em Ampola de 3 ml.	AMPOLA	300
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%-20MG/ML INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) - Apresentação em caixa com 25 frascos-ampola de 20ml.	CX	20
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML - Apresentado na forma de ampolas de 10 mg, conteúdo com 2 ml.	AMPOLA	500
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML EM 2 ML - Apresentado na forma de ampolas 2 mg, conteúdo com 2 ml.	AMPOLA	2000
76	CLORIDRATO DE TRAMADOL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/2ML - Apresentação em forma de solução injetável (50 mg/mL), conteúdo com 2 ml .	AMPOLA	500
77	CLORPROMAZINA INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	- Apresentação em forma de solução injetável de 5ML.conteúdo com 5 ml.		
78	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL "INFANTIL" 12 POSIÇÕES	UNID	4
79	COLETOR DE URINA – SISTEMA FECHADO 2000ML - Coletor de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo– capacidade de 2000ml.	UND.	500
80	COLETOR DE URINA INFANTIL -TIPO SACO PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	20
81	COMPLEXO VITAMÍNICO B INJETÁVEL - Vitamina B2 5mg/2mL + Vitamina B6 5mg/2mL + Vitamina PP 40mg/2mL + pantenol 6mg/2mL. Ampolas com 2 ML.	AMPOLA	3000
82	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS - Pacote com C/ 500 compressas.	PACOTE	100
83	CREME DE BARREIRA - COMPOSIÇÃO: Água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. FRASCO COM 60 ML	UNID	100
84	DIAZEPAM 10 MG/2 ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampolas com 2 ml.	AMP	500
85	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampolas com 2 ml.	FA	100
86	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 75 MG/3 ML - Apresentação em Ampolas com 3 ml.	FA	2000
87	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampolas com 3 ml.	AMPOLA	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

88	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2% A 4% - Apresentação em litro- Adulto e Pediátrico-uso externo.	LT	200
89	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – Apresentado na forma de solução injetável. (2ML)	AMP	5000
90	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML	FA	240
91	EQUIPO MACROGOTAS – COM INJETOR LATERAL	UNID	6000
92	EQUIPO MICROGOTAS – COM INJETOR LATERAL	UNID	1500
93	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - Apresentação em Ampola com 20 mg/ml- Embalagem contendo 50 ampolas de 1 ml.	AMP	1000
94	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL - Escova cervical para coleta de material do canal endocervical.	UNID	1500
95	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - DIMENSÕES 10X4,5M	UND	1500
96	ESPARADRAPO MICROPORE - DIMENSÕES 10X4,5M	UND	1500
97	ESPÁTULA DE AYRES - Apresentação em Pacote com 100 unidades.	PT	25
98	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE - Apresentação em Tamanho Grande.	UNID	500
99	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO - Apresentação em Tamanho Médio.	UNID	1200
100	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO - Apresentação em Tamanho Pequeno.	UNID	800
101	ÉTER ETÍLICO (SULFÚRICO) - Comercializado em Litro- contendo 1000ml.	LT	25
102	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampola contendo 1ml.	FA	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

103	FENITOINA 50G/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampola contendo 5 ML.	AMP	100
104	FENOBARBITAL 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em Ampola contendo 2 ml.	FA	300
105	FIO NYLON Nº 0.0 COM AGULHA 30 MM TRIANGULAR 3/8 - Apresentação em CX/24UN.	ENVELOPE	20
106	FIO NYLON Nº 2.0 COM AGULHA 25 MM TRIANGULAR ½ - Apresentação em CX/24UN.	ENVELOPE	20
107	FIO NYLON Nº 3.0 COM AGULHA 40 MM TRIANGULAR 3/8 - CX/24UN	ENVELOPE	20
108	FITOMENADIONA (VITAMINA K) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - Apresentação em ampola de 1 ml.	AMP	500
109	FIXADOR CITOLOGÍCO SPRAY - Apresentação de 100 ml.	UND.	100
110	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - 2 MG/2 ML Apresentação em Ampola com 1 ml.	AMPOLA	600
111	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - 4 MG/ML Apresentação em Ampola com 2,5 ml.	AMPOLA	2000
112	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P	UND	1000
113	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA-TAMANHO M	UNIDADES	1000
114	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA-TAMANHO G	UNIDADE	3000
115	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA-TAMANHO GG	UNIDADE	1000
116	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO\, C/ TAMPA,	UNID	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	VOLUME: CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL		
117	FUROSEMIDA 10ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - Apresentação em ampola de 2 ml.	FA	700
118	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) - Apresentação em rolo- 100 % algodão- 9 fios.	RL	3000
119	GEL PARA ULTRASSOM- 1 KG	UNID	100
120	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. (10ML)	UND.	600
121	GLICOSIMETRO - Medidor de Glicose	CX	150
122	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 2% - Apresentação na forma líquida 1000 ML	LITRO	50
123	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML - Apresentação em ampola de 1ml.	AMPOLA	50
124	HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG - Embalagem contendo 1 frasco-ampola + 1 ampola diluente com 4mL.	AMP	400
125	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (HEAD BLOCK PARA PRANCHA)	UNID	5
126	COLAR CERVICAL G	UNID	4
127	KIT MÁSCARA DE VENTURI - APRESENTAÇÃO NA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% A 50%. ACOMPANHA 6 DILUIDORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2).	UNID	150
128	KIT PARA PARTO COMPLETO	PCT	10
129	KIT TALLAS DE IMOBILIZAÇÃO G	UNID	16
130	KIT TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID	CX	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

131	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX	5
132	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CX	5
133	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	5
134	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CX	5
135	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	CX	5
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX	25
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX	25
138	LÂMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCÓPIA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50
139	LANCETAS - PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX pacote C/100 unidades	UNI	10000
140	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA EM TNT COM ELASTICO	UND	1000
141	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 X50 M	ROLO	60
142	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	100
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	300
144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	200
145	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. G - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	500
146	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. M - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	500
147	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	500
148	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	300
149	MACACÃO DE PROTEÇÃO – Vestimenta de proteção, tipo macacão, confeccionado em material 100% vinil (não tecido) impermeável, resistente a água, esterelizável, possui quatro tiras para amarração , com elástico nos	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	punhos. Tamanho único. 100% impermeável.		
150	MANGUEIRA DE SILICONE 4X2 METROS	UNID	20
151	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250
152	MÁSCARA N95- MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) Apresentação em pacote, contendo 01 unidade.	UNID	500
153	ÓLEO DE GIRASSOL - Apresentado na forma de óleo- Embalagem com 200ml.	UND	200
154	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG SOL INJETÁVEL - Apresentação em Pó para solução injetável 40 mg + solução diluente.	AMPOLA	500
155	OXÍMETRO DE PULSO - Oxímetro de Pulso e Sensor, para Aferir a Saturação Periférica de Oxigênio e Frequência Cardíaca.	UNID	40
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 100X100 CM.	RL	100
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 120X100 CM	RL	50
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 150X100 CM.- Papel grau, para esterilização de materiais.	RL	80
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 200X100 CM.	RL	80
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 250X100 CM.	RL	30
161	PASTA D'ÁGUA - Apresentado na forma de pasta-Embalagem de Pote 120g ou 100gr.	UND	80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

162	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL - Fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Comprimento total: 24,5 cm.	UNID	200
163	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE - Pinça dissecação anatômica com serrilha de 12cm - produto confeccionado em aço	UNID	50
164	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY COM DENTE - Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	10
165	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURTA - Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	10
166	POMADA PARA ASSADURA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60 g	UNID	150
167	POMADA PURILON GEL-CURATIVO- 25 GR Hidrogel suave, composto por ingredientes naturais	UNID	100
168	MACA DE RESGATE - MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	UNID	3
169	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Apresentação em ampolas com 2 ml.	AMP	500
170	PVPI TÓPICO 1.000ML - 10% de iodopolividona– Solução Aquosa- Uso adulto e pediátrico- Embalagem de 1000 ml.	UNID	25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

171	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE-RECÉM-NASCIDO	UNID	10
172	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL 20 GRS C/100 UNIDS - Apresentação na forma Tnt, pacote com 100 unids.	PACOTE	10
173	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 19	UND.	1000
174	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 21	UNID.	1000
175	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 23	UNID	1500
176	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 25	UND.	1500
177	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 27	UND.	1000
178	SERINGA DE 20 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UND.	15000
179	SERINGA DE 3 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UND.	10000
180	SERINGA DE 5 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UNID	10000
181	SERINGA DE 5 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA.	UNID	6000
182	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – COM AGULHA	UNID	12000
183	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5CM	UNID	8000
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	200
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	600
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	200
187	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	200
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

189	SONDA FOLEY Nº 12 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 12-Caixa com 10 unidades.	UND.	50
190	SONDA FOLEY Nº 14 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 14	UND.	50
191	SONDA FOLEY Nº 16 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 16	UND.	50
192	SONDA FOLEY Nº 18 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 18-	UND.	100
193	SONDA FOLEY Nº 20 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 20	UND.	100
194	SONDA FOLEY Nº 22 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 22	UND.	100
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 – LONGA	UNID.	50
196	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - CURTA	UNID	50
197	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 – LONGA	UND.	100
198	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 – LONGA	UND.	50
199	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 – LONGA	UND.	50
200	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UNID.	100
201	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UNID	100
202	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNID	3000
203	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UNID	3000
204	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	UNID.	100
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNID	1500
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID.	2000
207	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNID	1000
208	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNID.	1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

209	SORO RINGER LACTADO 1.000 ML	UND	1500
210	SORO RINGER LACTADO 250 ML	UND	1500
211	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNID.	2000
212	SULFATO DE AMICACINA 250 MG INJETÁVEL 2ML	AMP	300
213	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL 80 MG - Apresentação na forma de solução injetável de 80 mg com 2 ml.	AMP	1000
214	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - Apresentação em ampola de 1 ML.	AMP	100
215	SUPORE PARA CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL 20/40/50 LITROS	UNID	6
216	TENOXICAM 20MG/ML INJETÁVEL - Pó liofilizado para solução injetável 20 mg/2 ML - Embalagem contendo 1 frasco-ampola de 2 mL.	FA	600
217	TESOURA DE MAYO RETA 16cm - Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	20
218	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. OBS: MESMA MARCA DO APARELHO GLICOSIMETRO (Embalagem com 50 unidades cada)	UND.	200
219	TORNEIRINHA 3 VIAS DE ALTO FLUXO	UNID	200

6.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

6.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1. Prazo de entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento;

9.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

9.2. A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

10.1. O reajuste dos valores contratados observará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado com base na variação do índice oficial setorial aplicável ao segmento de **materiais médico hospitalares**, adotando-se, para esse fim, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou outro que venha a substituí-lo.

10.2. O reajuste será concedido após o transcurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, tomando-se como base a variação acumulada do índice adotado no período.

10.3. O valor a ser reajustado corresponderá à variação percentual do IPCA apurada entre o mês da proposta e o mês imediatamente anterior à data de aniversário do contrato, aplicando-se o percentual resultante sobre o valor vigente à época do reajuste.

10.4. A empresa contratada poderá solicitar o reajuste por meio de requerimento formal, acompanhado da comprovação do índice de correção correspondente e das planilhas de formação de preços.

10.5. A Administração terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para analisar a solicitação e, se aprovada, formalizar o reajuste mediante **termo de apostilamento**, preservando a transparência e a rastreabilidade das alterações contratuais.

10.6. O reajuste não poderá exceder a variação efetivamente apurada do índice oficial, sendo vedada a aplicação cumulativa de outros indicadores econômicos ou acréscimos indevidos não previstos contratualmente.

10.7. Em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições de mercado e comprometam a execução contratual, poderá ser requerido o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da ocorrência e do impacto econômico.

10.8. Toda atualização contratual deverá ser devidamente registrada no processo administrativo, garantindo a observância aos princípios da publicidade, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após apresentação de nota fiscal.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.2.1.1. Que o licitante já tenha executado fornecimentos de materiais médico hospitalares semelhantes ou iguais que estão inclusos neste memo Termo de Referência.

12.3. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da habilitação apresentar:

12.3.1. Apresentar Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

12.3.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada;

12.3.3. Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;

12.3.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

12.3.5. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 10

(dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

13.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

13.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Apresentação em madeira, pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampola com 5ml.	AMPOLA	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - Apresentação em Ampola 5 ml.	AMPOLA	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
4	ADRENALINA 1 MG/ML - Apresentação em Ampola com 1 ml.	AMPOLA	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLS -3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - Apresentação em litro -1.000ml	UNID	30	R\$ 7,87	R\$ 236,10
6	ÁGUA PARA AUTOCLAVE - Água purificada(Osmose reversa) Apresentação em 5 litros	UNID	300	R\$ 9,59	R\$ 2.877,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Apresentação em Ampola com 10 ml	AMPOLA	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 13 X 4,5MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 x 0,8 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades	CX	30	R\$ 7,83	R\$ 234,90
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25X 0,7 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades	CX	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
11	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30	R\$ 8,19	R\$ 245,70
12	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40 X12 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30	R\$ 8,15	R\$ 244,50
13	ÁLCOOL 70% - Apresentação líquida de 1000 ml.	LITRO	600	R\$ 8,35	R\$ 5.010,00
14	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML - Apresentação líquida 1000 ou 5000 ml	LITRO	200	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO - Apresentação em rolo- 500 gramas	RL	300	R\$ 12,64	R\$ 3.792,00
16	ALMOTOLIA - Apresentação de 250 ml na cor escura.	UNID.	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

17	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE	UNID	15	R\$ 100,19	R\$ 1.502,85
18	AMBU INFANTIL - REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE	UNID	15	R\$ 96,05	R\$ 1.440,75
19	AMINOFILINA INJETÁVEL 240mg/mL - Apresentação em Ampola de 10 ml.	AMPOLA	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
20	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO ADULTO - Apresentação manual com o kit contendo estetoscópio e esfigmomanômetro.	UND.	70	R\$ 71,00	R\$ 4.970,00
21	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO - Apresentação composta de 1 Inalador, máscara adulta e infantil e recipiente.	UNID	5	R\$ 116,32	R\$ 581,60
22	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 12 CM X 4,5M – Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticadas.	ROLO	1500	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
23	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m.	ROLO	7000	R\$ 1,54	R\$ 10.780,00
24	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m- Rolo com 4,5 metros	ROLO	7000	R\$ 1,35	R\$ 9.450,00
25	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m- Rolo com 4,5 metros	ROLO	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
26	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30 CM X 4,5m - Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m – Rolo com 4,5 metros	ROLO	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
27	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM - Apresentação de tamanho: 15 cm x 4 m.	UNID	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
28	ATROPINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO ESTÉRIL 0,25 MG/ML - Apresentação de 0,25 mg- ampola com 1 ml.	AMPOLA	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
29	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GRAMATURA - Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o	UNID	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial.				
30	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 GRAMATURA (GRS)- Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial.	UNID	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
31	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 GRAMATURA - Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial.	UNID	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Apresentação de 1.200.000 U (300.000 U/mL): Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4 ml.	AMPOLA	1500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - Apresentação de 600.000 U (300.000 U/mL). Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4ml.	AMPOLA	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Apresentação em Pó injetável contendo 300.000 UI de benzilpenicilina procaína e 100.000 UI de benzilpenicilina potássica-Embalagem com 50 ou 100 frascos-ampola + 50 ou 100 ampolas de diluente.	UNID	150	R\$ 7,43	R\$ 1.114,50
35	BOBINAS DE PÁPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - Papel para impressão de elétron 216 x 30M.	UNID	70	R\$ 23,19	R\$ 1.623,30
36	BOBINAS DE PÁPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - Papel para impressão de elétron 80 x 30M.	UNID	70	R\$ 21,40	R\$ 1.498,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

37	BOLSA DE OSTOMIA DESCARTAVEL- UMA PEÇA - Bolsa de colostomia – Uma peça Membrana CO-EX altamente resistente; com filtro de carvão- Placa recortável até 60 mm. Fechamento em CLAMP. 4009-C	UNID	1200	R\$ 12,46	R\$ 14.952,00
38	BOLSA DE OSTOMIA PLÁSTICA - Bolsa plástica descartável 50 mm. Apresentação em pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25G/DOSE – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS. Apresentação em frasco (gotas)- Embalagem contendo 0,25 mg/ml: frasco com 20 ml.	UNID	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE – FR 10ML - Apresentação em frasco- Solução aerossol de 100 mcg/dose: Embalagem com 10ml.	UND.	100	R\$ 19,57	R\$ 1.957,00
41	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/ML - Apresentação em Solução injetável: embalagem contendo 2 ml.	AMP	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + 500 MG DE DIPIRONA SÓDICA - Apresentação em Solução injetável - Embalagem com 5 ml.	FA	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
43	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS - Apresentação com capacidade para 20 litros	UND.	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
44	CAMPO CIRÚRGICO - Campo cirúrgico estéril não fenestrado (60x150cm)	UNID	30	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
45	CAMPO OPERATÓRIO 60 X 60 CM – PACOTE COM 50 UNIDADES - A compressa Campo Operatório Farol com tecido 100% algodão e quatro camadas de gaze sobrepostas fixadas entre si. Pacote com 50 unidades.	UNID	30	R\$ 14,42	R\$ 432,60
46	CAT GUT CROMADO 1-0 C/AGULHA 40MM	UNID	168	R\$ 3,50	R\$ 588,00
47	CAT GUT CROMADO N° 0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	R\$ 3,26	R\$ 547,68
48	CAT GUT CROMADO N° 2.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	R\$ 3,39	R\$ 569,52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

49	CAT GUT CROMADO N° 3.0 C/ AGULHA 40MM	UND	168	R\$ 3,28	R\$ 551,04
50	CAT GUT CROMADO N° 4.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	R\$ 3,30	R\$ 554,40
51	CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 40MM	UNID	168	R\$ 3,68	R\$ 618,24
52	CAT GUT SIMPLES N° 0.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	R\$ 3,72	R\$ 624,96
53	CAT GUT SIMPLES N° 2.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	R\$ 3,70	R\$ 621,60
54	CAT GUT SIMPLES N° 3.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168	R\$ 3,52	R\$ 591,36
55	CATETER INTRAVENOSO 16 G - Catéter tipo Jelco- calibre 16.	UNID	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
56	CATETER INTRAVENOSO 18 G - Catéter tipo Jelco- calibre 18.	UNID	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
57	CATETER INTRAVENOSO 20 G - Catéter tipo Jelco- calibre 20.	UNID	1500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
58	CATETER INTRAVENOSO 22 G - Catéter tipo Jelco- calibre 22.	UNID	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
59	CATETER INTRAVENOSO 24 G - Catéter tipo Jelco- calibre 24.	UNID	2500	R\$ 0,97	R\$ 2.425,00
60	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO - 14 G - Catéter tipo Jelco- calibre 14.	UNID	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
61	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto- - 140 CM- CALIBRE 12-Embalado individualmente em embalagem plástica. - Pacote com 20 unidades.	UNID	40	R\$ 1,37	R\$ 54,80
62	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL - Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos infantil- 140 CM- CALIBRE 08-Embalado individualmente em embalagem plástica. - Pacote com 20 unidades.	UNID	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00
63	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 INJETÁVEL – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Apresentação em ampola 500 mg- conteúdo de 2 ml.	AMPOLA	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
64	CETOPROFENO INJETÁVEL - 50 MG/ML - Apresentação em Ampolas de 2 ml.	AMPOLA	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
65	CILINDRO DE OXIGENIO 10L La 22CM X AI74CM)	UNID	3	1.532,20	R\$ 4.596,60
66	CILINDRO DE OXIGENIO 2,8L (LA 111,1CM X AI 412,1MM)	UNID	8	976,19	R\$ 7.809,52
67	CILINDRO DE OXIGENIO 20L (LA 28CMX AI 84CM)	UNID	6	1.631,30	R\$ 9.787,80





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

68	CIMETIDINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML - Embalagens contendo 100 e 120 ampolas com 2ml.	AMPOLA	700	R\$ 1,25	R\$ 875,00
69	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UNID	6	R\$ 87,59	R\$ 525,54
70	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	UNID	5	R\$ 70,29	R\$ 351,45
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - Apresentação em ampolas de 191mg/mL- conteúdo com 10 ml.	UNID	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50mg/ml - Apresentação em Ampola de 3 ml.	AMPOLA	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%- 20MG/ML INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) - Apresentação em caixa com 25 frascos-ampola de 20ml.	CX	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML - Apresentado na forma de ampolas de 10 mg, conteúdo com 2 ml.	AMPOLA	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML EM 2 ML - Apresentado na forma de ampolas 2 mg, conteúdo com 2 ml.	AMPOLA	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
76	CLORIDRATO DE TRAMADOL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/2ML - Apresentação em forma de solução injetável (50 mg/mL), conteúdo com 2 ml .	AMPOLA	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
77	CLORPROMAZINA INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - Apresentação em forma de solução injetável de 5ML.conteúdo com 5 ml.	AMPOLA	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
78	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL "INFANTIL" 12 POSIÇÕES	UNID	4	R\$ 151,86	R\$ 607,44
79	COLETOR DE URINA – SISTEMA FECHADO 2000ML - Coletor de urina sistema fechado com válvula anti- refluxo– capacidade de 2000ml.	UND.	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
80	COLETOR DE URINA INFANTIL - TIPO SACO PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	20	R\$ 4,96	R\$ 99,20
81	COMPLEXO VITAMÍNICO B INJETÁVEL - Vitamina B2 5mg/2mL + Vitamina B6 5mg/2mL + Vitamina PP 40mg/2mL + pantenol 6mg/2mL. Ampolas com 2 ML.	AMPOLA	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

82	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS - Pacote com C/ 500 compressas.	PACOTE	100	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00
83	CREME DE BARREIRA - COMPOSIÇÃO: Água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. FRASCO COM 60 ML	UNID	100	R\$ 49,16	R\$ 4.916,00
84	DIAZEPAM 10 MG/2 ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampolas com 2 ml.	AMP	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
85	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampolas com 2 ml.	FA	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
86	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 75 MG/3 ML - Apresentação em Ampolas com 3 ml.	FA	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
87	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampolas com 3 ml.	AMPOLA	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
88	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2% A 4% - Apresentação em litro- Adulto e Pediátrico-uso externo.	LT	200	R\$ 13,97	R\$ 2.794,00
89	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – Apresentado na forma de solução injetável. (2ML)	AMP	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
90	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML	FA	240	R\$ 11,47	R\$ 2.752,80
91	EQUIPO MACROGOTAS – COM INJETOR LATERAL	UNID	6000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
92	EQUIPO MICROGOTAS – COM INJETOR LATERAL	UNID	1500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
93	ESCOPIRAMINA INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - Apresentação em Ampola com 20 mg/ml- Embalagem contendo 50 ampolas de 1 ml.	AMP	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
94	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL - Escova cervical para coleta de material do canal endocervical.	UNID	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
95	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - DIMENSÕES 10X4,5M	UND	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
96	ESPARADRAPO MICROPORE - DIMENSÕES 10X4,5M	UND	1500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
97	ESPÁTULA DE AYRES - Apresentação em Pacote com 100 unidades.	PT	25	R\$ 6,97	R\$ 174,25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

98	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE - Apresentação em Tamanho Grande.	UNID	500	1,29	R\$ 645,00
99	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO - Apresentação em Tamanho Médio.	UNID	1200	1,03	R\$ 1.236,00
100	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO - Apresentação em Tamanho Pequeno.	UNID	800	0,9	R\$ 720,00
101	ÉTER ETÍLICO (SULFÚRICO) - Comercializado em Litro- contendo 1000ml.	LT	25	65,62	R\$ 1.640,50
102	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampola contendo 1ml.	FA	100	1,38	R\$ 138,00
103	FENITOINA 50G/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampola contendo 5 ML.	AMP	100	2,44	R\$ 244,00
104	FENOBARBITAL 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em Ampola contendo 2 ml.	FA	300	2,28	R\$ 684,00
105	FIO NYLON Nº 0.0 COM AGULHA 30 MM TRIANGULAR 3/8 - Apresentação em CX/24UN.	ENVELOPE	20	1,51	R\$ 30,20
106	FIO NYLON Nº 2.0 COM AGULHA 25 MM TRIANGULAR ½ - Apresentação em CX/24UN.	ENVELOPE	20	1,28	R\$ 25,60
107	FIO NYLON Nº 3.0 COM AGULHA 40 MM TRIANGULAR 3/8 - CX/24UN	ENVELOPE	20	1,38	R\$ 27,60
108	FITOMENADIONA (VITAMINA K) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - Apresentação em ampola de 1 ml.	AMP	500	1,25	R\$ 625,00
109	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY - Apresentação de 100 ml.	UND.	100	11,6	R\$ 1.160,00
110	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - 2 MG/2 ML Apresentação em Ampola com 1 ml.	AMPOLA	600	0,99	R\$ 594,00
111	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - 4 MG/ML Apresentação em Ampola com 2,5 ml.	AMPOLA	2000	1,08	R\$ 2.160,00
112	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P	UND	1000	1,34	R\$ 1.340,00
113	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA-TAMANHO M	UNIDADES	1000	1,39	R\$ 1.390,00
114	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA-TAMANHO G	UNIDADE	3000	1,33	R\$ 3.990,00
115	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA-TAMANHO GG	UNIDADE	1000	1,26	R\$ 1.260,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

116	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO\, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNID	30	14,59	R\$ 437,70
117	FUROSEMIDA 10ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - Apresentação em ampola de 2 ml.	FA	700	0,99	R\$ 693,00
118	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) - Apresentação em rolo- 100 % algodão- 9 fios.	RL	3000	18,93	R\$ 56.790,00
119	GEL PARA ULTRASSOM- 1 KG	UNID	100	7,43	R\$ 743,00
120	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. (10ML)	UND.	600	0,69	R\$ 414,00
121	GLICOSIMETRO - Medidor de Glicose	CX	150	50,15	R\$ 7.522,50
122	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 2% - Apresentação na forma líquida 1000 ML	LITRO	50	40,56	R\$ 2.028,00
123	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML - Apresentação em ampola de 1ml.	AMPOLA	50	6	R\$ 300,00
124	HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG - Embalagem contendo 1 frasco-ampola + 1 ampola diluente com 4mL.	AMP	400	5,23	R\$ 2.092,00
125	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (HEAD BLOCK PARA PRANCHA)	UNID	5	114	R\$ 570,00
126	COLAR CERVICAL G	UNID	4	37,01	R\$ 148,04
127	KIT MÁSCARA DE VENTURI - APRESENTAÇÃO NA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% A 50%. ACOMPANHA 6 DILUIDORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2).	UNID	150	7,97	R\$ 1.195,50
128	KIT PARA PARTO COMPLETO	PCT	10	97,64	R\$ 976,40
129	KIT TALLAS DE IMOBILIZAÇÃO G	UNID	16	78,51	R\$ 1.256,16
130	KIT TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID	CX	50	96,95	R\$ 4.847,50
131	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX	5	24,87	R\$ 124,35
132	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CX	5	27,49	R\$ 137,45
133	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	5	24,32	R\$ 121,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

134	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CX	5	24,1	R\$ 120,50
135	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	CX	5	24,71	R\$ 123,55
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX	25	22,71	R\$ 567,75
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX	25	23,31	R\$ 582,75
138	LÂMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCÓPIA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	12,39	R\$ 619,50
139	LANCETAS - PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX pacote C/100 unidades	UNI	10000	10,4	R\$ 104.000,00
140	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA EM TNT COM ELASTICO	UND	1000	4,3	R\$ 4.300,00
141	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 X50 M	ROLO	60	10,52	R\$ 631,20
142	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	100	1,48	R\$ 148,00
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	300	1,49	R\$ 447,00
144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	200	1,33	R\$ 266,00
145	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. G - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	500	19,51	R\$ 9.755,00
146	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. M - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	500	19,14	R\$ 9.570,00
147	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	500	20,24	R\$ 10.120,00
148	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	300	19,57	R\$ 5.871,00
149	MACACÃO DE PROTEÇÃO – Vestimenta de proteção, tipo macacão, confeccionado em material 100% vinil (não tecido) impermeável, resistente a água, esterilizável, possui quatro tiras para amarração , com elástico nos punhos. Tamanho único. 100% impermeável.	UNID	50	17,99	R\$ 899,50
150	MANGUEIRA DE SILICONE 4X2 METROS	UNID	20	29,75	R\$ 595,00
151	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	8,82	R\$ 2.205,00
152	MÁSCARA N95- MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE	UNID	500	1,57	R\$ 785,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	GARANTIA CDC NIOSH (N 95) Apresentação em pacote, contendo 01 unidade.				
153	ÓLEO DE GIRASSOL - Apresentado na forma de óleo- Embalagem com 200ml.	UND	200	7,06	R\$ 1.412,00
154	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG SOL INJETÁVEL - Apresentação em Pó para solução injetável 40 mg + solução diluente.	AMPOLA	500	6,02	R\$ 3.010,00
155	OXÍMETRO DE PULSO - Oxímetro de Pulso e Sensor, para Aferir a Saturação Periférica de Oxigênio e Frequência Cardíaca.	UNID	40	79,22	R\$ 3.168,80
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 100X100 CM.	RL	100	39,93	R\$ 3.993,00
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 120X100 CM	RL	50	48,9	R\$ 2.445,00
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 150X100 CM.- Papel grau, para esterilização de materiais.	RL	80	48,15	R\$ 3.852,00
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 200X100 CM.	RL	80	72,43	R\$ 5.794,40
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 250X100 CM.	RL	30	72,43	R\$ 2.172,90
161	PASTA D'AGUA - Apresentado na forma de pasta-Embalagem de Pote 120g ou 100gr.	UND	80	R\$ 9,12	R\$ 729,60
162	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL - Fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Comprimento total: 24,5 cm.	UNID	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
163	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE - Pinça dissecação anatômica com serrilha de 12cm - produto confeccionado em aço	UNID	50	R\$ 20,39	R\$ 1.019,50
164	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY COM DENTE - Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	10	R\$ 27,33	R\$ 273,30
165	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURTA - Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	10	R\$ 26,14	R\$ 261,40
166	POMADA PARA ASSADURA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60 g	UNID	150	R\$ 11,23	R\$ 1.684,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

167	POMADA PURILON GEL- CURATIVO- 25 GR Hidrogel suave, composto por ingredientes naturais	UNID	100	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
168	MACA DE RESGATE - MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	UNID	3	818,49	R\$ 2.455,47
169	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Apresentação em ampolas com 2 ml.	AMP	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
170	PVPI TÓPICO 1.000ML - 10% de iodopolividona- Solução Aquosa- Uso adulto e pediátrico- Embalagem de 1000 ml.	UNID	25	R\$ 49,57	R\$ 1.239,25
171	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE- RECÉM-NASCIDO	UNID	10	R\$ 103,64	R\$ 1.036,40
172	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL 20 GRS C/100 UNIDS - Apresentação na forma Tnt, pacote com 100 unids.	PACOTE	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
173	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 19	UND.	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
174	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 21	UNID.	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
175	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 23	UNID	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
176	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 25	UND.	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
177	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 27	UND.	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
178	SERINGA DE 20 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UND.	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
179	SERINGA DE 3 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UND.	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
180	SERINGA DE 5 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UNID	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

181	SERINGA DE 5 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA.	UNID	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
182	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – COM AGULHA	UNID	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5CM	UNID	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
187	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
189	SONDA FOLEY Nº 12 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 12-Caixa com 10 unidades.	UND.	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
190	SONDA FOLEY Nº 14 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 14	UND.	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
191	SONDA FOLEY Nº 16 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 16	UND.	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
192	SONDA FOLEY Nº 18 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 18-	UND.	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
193	SONDA FOLEY Nº 20 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 20	UND.	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
194	SONDA FOLEY Nº 22 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 22	UND.	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 – LONGA	UNID.	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
196	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - CURTA	UNID	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
197	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 – LONGA	UND.	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 – LONGA	UND.	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
199	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 – LONGA	UND.	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
200	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UNID.	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
201	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UNID	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
202	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNID	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

203	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UNID	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
204	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	UNID.	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNID	1500	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID.	2000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
207	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNID	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
208	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNID.	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
209	SORO RINGER LACTADO 1.000 ML	UND	1500	R\$ 12,23	R\$ 18.345,00
210	SORO RINGER LACTADO 250 ML	UND	1500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
211	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNID.	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
212	SULFATO DE AMICACINA 250 MG INJETÁVEL 2ML	AMP	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
213	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL 80 MG - Apresentação na forma de solução injetável de 80 mg com 2 ml.	AMP	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
214	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ ML - Apresentação em ampola de 1 ML.	AMP	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
215	SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL 20/40/50 LITROS	UNID	6	288,59	R\$ 1.731,54
216	TENOXICAM 20MG/ML INJETÁVEL - Pó liofilizado para solução injetável 20 mg/2 ML -Embalagem contendo 1 frasco-ampola de 2 mL.	FA	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
217	TESOURA DE MAYO RETA 16cm - Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	20	R\$ 37,15	R\$ 743,00
218	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. OBS: MESMA MARCA DO APARELHO GLICOSIMETRO (Embalagem com 50 unidades cada)	UND.	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
219	TORNEIRINHA 3 VIAS DE ALTO FLUXO	UNID	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
				TOTAL =	R\$ 599.323,71



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

OBJETO: Contratação da aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Apresentação em madeira, pacote com 100 unidades.	PACOTE	30		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampola com 5ml.	AMPOLA	3000		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - Apresentação em Ampola 5 ml.	AMPOLA	600		
4	ADRENALINA 1 MG/ML - Apresentação em Ampola com 1 ml.	AMPOLA	500		
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLS -3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - Apresentação em litro -1.000ml	UNID	30		
6	ÁGUA PARA AUTOCLAVE - Água purificada(Osmose reversa) Apresentação em 5 litros	UNID	300		
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Apresentação em Ampola com 10 ml	AMPOLA	5000		
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 13 X 4,5MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30		
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 x 0,8 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades	CX	30		
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25X 0,7 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades	CX	30		





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

11	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30		
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X12 MM - Apresentação em caixas c/ 100 unidades.	CX	30		
13	ÁLCOOL 70% - Apresentação líquida de 1000 ml.	LITRO	600		
14	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML - Apresentação líquida 1000 ou 5000 ml	LITRO	200		
15	ALGODÃO HIDRÓFILO - Apresentação em rolo- 500 gramas	RL	300		
16	ALMOTOLIA - Apresentação de 250 ml na cor escura.	UNID.	50		
17	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE	UNID	15		
18	AMBU INFANTIL - REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE	UNID	15		
19	AMINOFILINA INJETÁVEL 240mg/mL - Apresentação em Ampola de 10 ml.	AMPOLA	600		
20	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO ADULTO - Apresentação manual com o kit contendo estetoscópio e esfigmomanômetro.	UND.	70		
21	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO - Apresentação composta de 1 Inalador, máscara adulta e infantil e recipiente.	UNID	5		
22	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 12 CM X 4,5M -Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticadas.	ROLO	1500		
23	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m.	ROLO	7000		
24	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m- Rolo com 4,5 metros	ROLO	7000		
25	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20CM X 4,5 M Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m- Rolo com 4,5 metros	ROLO	3000		
26	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30 CM X 4,5m -Apresentação contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m – Rolo com 4,5 metros	ROLO	3000		
27	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM - Apresentação de tamanho: 15 cm x 4 m.	UNID	50		
28	ATROPINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO ESTÉRIL 0,25 MG/ML - Apresentação de 0,25 mg- ampola com 1 ml.	AMPOLA	100		
29	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GRAMATURA - Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial.	UNID	1000		
30	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 GRAMATURA (GRS)- Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial.	UNID	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

31	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 GRAMATURA - Apresentação descartável de manga longa, de uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial.	UNID	500		
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Apresentação de 1.200.000 U (300.000 U/mL). Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4 ml.	AMPOLA	1500		
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - Apresentação de 600.000 U (300.000 U/mL). Embalagem contendo 50 frascos-ampola com 4ml.	AMPOLA	200		
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Apresentação em pó injetável contendo 300.000 UI de benzilpenicilina procaína e 100.000 UI de benzilpenicilina potássica- Embalagem com 50 ou 100 frascos-ampola + 50 ou 100 ampolas de diluente.	UNID	150		
35	BOBINAS DE PÁPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - Papel para impressão de elétron 216 x 30M.	UNID	70		
36	BOBINAS DE PÁPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - Papel para impressão de elétron 80 x 30M.	UNID	70		
37	BOLSA DE OSTOMIA DESCARTÁVEL- UMA PEÇA - Bolsa de colostomia – Uma peça Membrana CO-EX altamente resistente; com filtro de carvão- Placa recortável até 60 mm. Fechamento em CLAMP. 4009-C	UNID	1200		
38	BOLSA DE OSTOMIA PLÁSTICA - Bolsa plástica descartável 50 mm. Apresentação em pacote com 10 unidades.	PACOTE	50		
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25G/DOSE – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS. Apresentação em frasco (gotas)- Embalagem contendo 0,25 mg/ml: frasco com 20 ml.	UNID	100		
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE – FR 10ML - Apresentação em frasco- Solução aerossol de 100 mcg/dose: Embalagem com 10ml.	UND.	100		
41	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/ML - Apresentação em Solução injetável: embalagem contendo 2 ml.	AMP	500		
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + 500 MG DE DIPIRONA SÓDICA - Apresentação em Solução injetável - Embalagem com 5 ml.	FA	2000		
43	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS - Apresentação com capacidade para 20 litros	UND.	500		
44	CAMPO CIRÚRGICO - Campo cirúrgico estéril não fenestrado (60x150cm)	UNID	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

45	CAMPO OPERATÓRIO 60 X 60 CM – PACOTE COM 50 UNIDADES - A compressa Campo Operatório Farol com tecido 100% algodão e quatro camadas de gaze sobrepostas fixadas entre si. Pacote com 50 unidades.	UNID	30		
46	CAT GUT CROMADO 1-0 C/AGULHA 40MM	UNID	168		
47	CAT GUT CROMADO N° 0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168		
48	CAT GUT CROMADO N° 2.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168		
49	CAT GUT CROMADO N° 3.0 C/ AGULHA 40MM	UND	168		
50	CAT GUT CROMADO N° 4.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168		
51	CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 40MM	UNID	168		
52	CAT GUT SIMPLES N° 0.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168		
53	CAT GUT SIMPLES N° 2.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168		
54	CAT GUT SIMPLES N° 3.0 C/ AGULHA 40MM	UNID	168		
55	CATETER INTRAVENOSO 16 G - Catéter tipo Jelco- calibre 16.	UNID	1000		
56	CATETER INTRAVENOSO 18 G - Catéter tipo Jelco- calibre 18.	UNID	1000		
57	CATETER INTRAVENOSO 20 G - Catéter tipo Jelco- calibre 20.	UNID	1500		
58	CATETER INTRAVENOSO 22 G - Catéter tipo Jelco- calibre 22.	UNID	2500		
59	CATETER INTRAVENOSO 24 G - Catéter tipo Jelco- calibre 24.	UNID	2500		
60	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO - 14 G - Catéter tipo Jelco- calibre 14.	UNID	50		
61	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto- - 140 CM- CALIBRE 12-Embalado individualmente em embalagem plástica. - Pacote com 20 unidades.	UNID	40		
62	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL - Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos infantil- 140 CM- CALIBRE 08-Embalado individualmente em embalagem plástica. - Pacote com 20 unidades.	UNID	40		
63	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 INJETÁVEL – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Apresentação em ampola 500 mg- conteúdo de 2 ml.	AMPOLA	500		
64	CETOPROFENO INJETÁVEL - 50 MG/ML - Apresentação em Ampolas de 2 ml.	AMPOLA	1500		
65	CILINDRO DE OXIGENIO 10L La 22CM X AI74CM)	UNID	3		
66	CILINDRO DE OXIGENIO 2,8L (LA 111,1CM X AI 412,1MM)	UNID	8		
67	CILINDRO DE OXIGENIO 20L (LA 28CMX AI 84CM)	UNID	6		
68	CIMETIDINA INJETÁVEL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML - Embalagens contendo 100 e 120 ampolas com 2ml.	AMPOLA	700		
69	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UNID	6		
70	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	UNID	5		
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - Apresentação em ampolas de 191mg/mL- conteúdo com 10 ml.	UNID	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

72	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50mg/ml - Apresentação em Ampola de 3 ml.	AMPOLA	300		
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%-20MG/ML INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) - Apresentação em caixa com 25 frascos-ampola de 20ml.	CX	20		
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML - Apresentado na forma de ampolas de 10 mg, conteúdo com 2 ml.	AMPOLA	500		
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML EM 2 ML - Apresentado na forma de ampolas 2 mg, conteúdo com 2 ml.	AMPOLA	2000		
76	CLORIDRATO DE TRAMADOL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/2ML - Apresentação em forma de solução injetável (50 mg/mL), conteúdo com 2 ml .	AMPOLA	500		
77	CLORPROMAZINA INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - Apresentação em forma de solução injetável de 5ML.conteúdo com 5 ml.	AMPOLA	100		
78	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL "INFANTIL" 12 POSIÇÕES	UNID	4		
79	COLETOR DE URINA – SISTEMA FECHADO 2000ML - Coletor de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo– capacidade de 2000ml.	UND.	500		
80	COLETOR DE URINA INFANTIL -TIPO SACO PACOTE COM 10 UNDS	PACOTE	20		
81	COMPLEXO VITAMÍNICO B INJETÁVEL - Vitamina B2 5mg/2mL + Vitamina B6 5mg/2mL + Vitamina PP 40mg/2mL + pantenol 6mg/2mL. Ampolas com 2 ML.	AMPOLA	3000		
82	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS - Pacote com C/ 500 compressas.	PACOTE	100		
83	CREME DE BARREIRA - COMPOSIÇÃO: Água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. FRASCO COM 60 ML	UNID	100		
84	DIAZEPAM 10 MG/2 ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampolas com 2 ml.	AMP	500		
85	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampolas com 2 ml.	FA	100		
86	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 75 MG/3 ML - Apresentação em Ampolas com 3 ml.	FA	2000		
87	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampolas com 3 ml.	AMPOLA	500		
88	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2% A 4% - Apresentação em litro- Adulto e Pediátrico-uso externo.	LT	200		
89	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – Apresentado na forma de solução injetável. (2ML)	AMP	5000		
90	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML	FA	240		
91	EQUIPO MACROGOTAS – COM INJETOR LATERAL	UNID	6000		
92	EQUIPO MICROGOTAS – COM INJETOR LATERAL	UNID	1500		





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

93	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - Apresentação em Ampola com 20 mg/ml- Embalagem contendo 50 ampolas de 1 ml.	AMP	1000		
94	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL - Escova cervical para coleta de material do canal endocervical.	UNID	1500		
95	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - DIMENSÕES 10X4,5M	UND	1500		
96	ESPARADRAPO MICROPORE - DIMENSÕES 10X4,5M	UND	1500		
97	ESPÁTULA DE AYRES - Apresentação em Pacote com 100 unidades.	PT	25		
98	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE - Apresentação em Tamanho Grande.	UNID	500		
99	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO - Apresentação em Tamanho Médio.	UNID	1200		
100	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO - Apresentação em Tamanho Pequeno.	UNID	800		
101	ÉTER ETÍLICO (SULFÚRICO) - Comercializado em Litro- contendo 1000ml.	LT	25		
102	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampola contendo 1ml.	FA	100		
103	FENITOINA 50G/ML INJETÁVEL - Apresentação em Ampola contendo 5 ML.	AMP	100		
104	FENOBARBITAL 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em Ampola contendo 2 ml.	FA	300		
105	FIO NYLON Nº 0.0 COM AGULHA 30 MM TRIANGULAR 3/8 - Apresentação em CX/24UN.	ENVELOPE	20		
106	FIO NYLON Nº 2.0 COM AGULHA 25 MM TRIANGULAR ½ - Apresentação em CX/24UN.	ENVELOPE	20		
107	FIO NYLON Nº 3.0 COM AGULHA 40 MM TRIANGULAR 3/8 - CX/24UN	ENVELOPE	20		
108	FITOMENADIONA (VITAMINA K) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - Apresentação em ampola de 1 ml.	AMP	500		
109	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY - Apresentação de 100 ml.	UND.	100		
110	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - 2 MG/2 ML Apresentação em Ampola com 1 ml.	AMPOLA	600		
111	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - 4 MG/ML Apresentação em Ampola com 2,5 ml.	AMPOLA	2000		
112	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P	UND	1000		
113	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA- TAMANHO M	UNIDADES	1000		
114	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA- TAMANHO G	UNIDADE	3000		
115	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA- TAMANHO GG	UNIDADE	1000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

116	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME: CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNID	30		
117	FUROSEMIDA 10ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - Apresentação em ampola de 2 ml.	FA	700		
118	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) - Apresentação em rolo- 100 % algodão- 9 fios.	RL	3000		
119	GEL PARA ULTRASSOM- 1 KG	UNID	100		
120	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. (10ML)	UND.	600		
121	GLICOSIMETRO - Medidor de Glicose	CX	150		
122	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 2% - Apresentação na forma líquida 1000 ML	LITRO	50		
123	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML - Apresentação em ampola de 1ml.	AMPOLA	50		
124	HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG - Embalagem contendo 1 frasco-ampola + 1 ampola diluente com 4mL.	AMP	400		
125	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (HEAD BLOCK PARA PRANCHA)	UNID	5		
126	COLAR CERVICAL G	UNID	4		
127	KIT MÁSCARA DE VENTURI - APRESENTAÇÃO NA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% A 50%. ACOMPANHA 6 DILUIDORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2).	UNID	150		
128	KIT PARA PARTO COMPLETO	PCT	10		
129	KIT TALLAS DE IMOBILIZAÇÃO G	UNID	16		
130	KIT TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID	CX	50		
131	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX	5		
132	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CX	5		
133	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	5		
134	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CX	5		
135	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	CX	5		
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX	25		
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX	25		
138	LÂMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCÓPIA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50		
139	LANCETAS - PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX pacote C/100 unidades	UNI	10000		
140	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA EM TNT COM ELASTICO	UND	1000		
141	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 X50 M	ROLO	60		
142	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	100		
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	300		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	200		
145	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. G - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	500		
146	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM. M - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	500		
147	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	500		
148	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP - Apresentação em caixa com 100 unidades.	CX	300		
149	MACACÃO DE PROTEÇÃO – Vestimenta de proteção, tipo macacão, confeccionado em material 100% vinil (não tecido) impermeável, resistente a água, esterilizável, possui quatro tiras para amarração, com elástico nos punhos. Tamanho único. 100% impermeável.	UNID	50		
150	MANGUEIRA DE SILICONE 4X2 METROS	UNID	20		
151	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250		
152	MÁSCARA N95- MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) Apresentação em pacote, contendo 01 unidade.	UNID	500		
153	ÓLEO DE GIRASSOL - Apresentado na forma de óleo- Embalagem com 200ml.	UND	200		
154	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG SOL INJETÁVEL - Apresentação em Pó para solução injetável 40 mg + solução diluente.	AMPOLA	500		
155	OXÍMETRO DE PULSO - Oxímetro de Pulso e Sensor, para Aferir a Saturação Periférica de Oxigênio e Frequência Cardíaca.	UNID	40		
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 100X100 CM.	RL	100		
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 120X100 CM	RL	50		
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 150X100 CM.- Papel grau, para esterilização de materiais.	RL	80		
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 200X100 CM.	RL	80		
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Tamanho 250X100 CM.	RL	30		
161	PASTA D'AGUA - Apresentado na forma de pasta- Embalagem de Pote 120g ou 100gr.	UND	80		
162	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL - Fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Comprimento total: 24,5 cm.	UNID	200		
163	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE - Pinça dissecação anatômica com serrilha de 12cm - produto confeccionado em aço	UNID	50		
164	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY COM DENTE - Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	10		
165	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURTA - Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	10		
166	POMADA PARA ASSADURA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60 g	UNID	150		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

167	POMADA PURILON GEL- CURATIVO- 25 GR Hidrogel suave, composto por ingredientes naturais	UNID	100		
168	MACA DE RESGATE - MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	UNID	3		
169	PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Apresentação em ampolas com 2 ml.	AMP	500		
170	PVPI TÓPICO 1.000ML - 10% de iodopolividona- Solução Aquosa- Uso adulto e pediátrico- Embalagem de 1000 ml.	UNID	25		
171	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO EM SILICONE- RECÉM-NASCIDO	UNID	10		
172	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL 20 GRS C/100 UNIDS - Apresentação na forma Tnt, pacote com 100 unids.	PACOTE	10		
173	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 19	UND.	1000		
174	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 21	UNID.	1000		
175	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 23	UNID	1500		
176	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 25	UND.	1500		
177	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 27	UND.	1000		
178	SERINGA DE 20 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UND.	15000		
179	SERINGA DE 3 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UND.	10000		
180	SERINGA DE 5 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM.	UNID	10000		
181	SERINGA DE 5 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM AGULHA.	UNID	6000		
182	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – COM AGULHA	UNID	12000		
183	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5CM	UNID	8000		
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	200		
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	600		
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	200		
187	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	200		
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	200		
189	SONDA FOLEY Nº 12 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 12-Caixa com 10 unidades.	UND.	50		
190	SONDA FOLEY Nº 14 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 14	UND.	50		
191	SONDA FOLEY Nº 16 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 16	UND.	50		
192	SONDA FOLEY Nº 18 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 18-	UND.	100		





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

193	SONDA FOLEY Nº 20 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 20	UND.	100		
194	SONDA FOLEY Nº 22 - Sonda foley- utilizada para cateterismo vesical de demora. Nº 22	UND.	100		
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 – LONGA	UNID.	50		
196	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - CURTA	UNID	50		
197	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 – LONGA	UND.	100		
198	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 – LONGA	UND.	50		
199	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 – LONGA	UND.	50		
200	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UNID.	100		
201	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UNID	100		
202	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNID	3000		
203	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UNID	3000		
204	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	UNID.	100		
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNID	1500		
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID.	2000		
207	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNID	1000		
208	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNID.	1000		
209	SORO RINGER LACTADO 1.000 ML	UND	1500		
210	SORO RINGER LACTADO 250 ML	UND	1500		
211	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNID.	2000		
212	SULFATO DE AMICACINA 250 MG INJETÁVEL 2ML	AMP	300		
213	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL 80 MG - Apresentação na forma de solução injetável de 80 mg com 2 ml.	AMP	1000		
214	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ ML - Apresentação em ampola de 1 ML.	AMP	100		
215	SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL 20/40/50 LITROS	UNID	6		
216	TENOXICAM 20MG/ML INJETÁVEL - Pó liofilizado para solução injetável 20 mg/2 ML -Embalagem contendo 1 frasco-ampola de 2 mL.	FA	600		
217	TESOURA DE MAYO RETA 16cm - Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	20		
218	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. OBS: MESMA MARCA DO APARELHO GLICOSIMETRO (Embalagem com 50 unidades cada)	UND.	200		
219	TORNEIRINHA 3 VIAS DE ALTO FLUXO	UNID	200		
				TOTAL =	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

☎ (83) 3302-1013

📷 @pmcamalau

✉ administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2025

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E, PARA
EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação da aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 2.1.2. O Termo de Referência;
- 2.1.3. O Edital da Licitação;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O reajuste dos valores contratados observará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado com base na variação do índice oficial setorial aplicável ao segmento de **materiais médico hospitalares**, adotando-se, para esse fim, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou outro que venha a substituí-lo.

O reajuste será concedido após o transcurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, tomando-se como base a variação acumulada do índice adotado no período.

O valor a ser reajustado corresponderá à variação percentual do IPCA apurada entre o mês da proposta e o mês imediatamente anterior à data de aniversário do contrato, aplicando-se o percentual resultante sobre o valor vigente à época do reajuste.

A empresa contratada poderá solicitar o reajuste por meio de requerimento formal, acompanhado da comprovação do índice de correção correspondente e das planilhas de formação de preços.

A Administração terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para analisar a solicitação e, se aprovada, formalizar o reajuste mediante **termo de apostilamento**, preservando a transparência e a rastreabilidade das alterações contratuais.

O reajuste não poderá exceder a variação efetivamente apurada do índice oficial, sendo vedada a aplicação cumulativa de outros indicadores econômicos ou acréscimos indevidos não previstos contratualmente.

Em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições de mercado e comprometam a execução contratual, poderá ser requerido o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da ocorrência e do impacto econômico.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Toda atualização contratual deverá ser devidamente registrada no processo administrativo, garantindo a observância aos princípios da publicidade, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, na seguinte rubrica:

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento;

Conclusão: 12 meses.

A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- a - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.
- e - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.
- f - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....PELO CONTRATADO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Camalaú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

